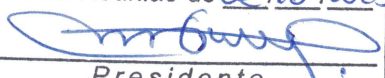


Prefeitura Municipal de Resplendor
Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei Nº 024 de Setembro de 2023.

PROCESSO Nº 248 / 2023

Lido na Reunião de 02/10/2023

Presidente

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Resplendor para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências."

O Povo do Município de Resplendor, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;
- II - o orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

Art.2º - A receita total do Município é estimada em R\$ 95.385.270,00 (noventa e cinco milhões e trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e setenta reais) decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	95.385.270,00
----------------------------	---------------

RECEITAS POR FONTE DE RECURSO

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.785.000,00
Contribuições	1.200.000,00
Receita Patrimonial	2.356.000,00
Transferências Correntes	87.891.000,00
Outras Receitas Correntes	379.270,00
SUBTOTAL	105.611.270,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-10.226.000,00
SUBTOTAL	-10.226.000,00
TOTAL GERAL	95.385.270,00

Art.3º - A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R\$95.385.270,00 (noventa e cinco milhões e trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e setenta reais), e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei.

I - As despesas do Município de Resplendor apresentam a seguinte composição por funções de governo:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	1.596.000,00
-------------	--------------



Prefeitura Municipal de Resplendor
Estado de Minas Gerais

Judiciária	900.000,00
Administração	12.440.500,00
Segurança Pública	279.000,00
Assistência Social	4.909.200,00
Previdência Social	4.497.000,00
Saúde	24.936.100,00
Educação	28.095.000,00
Cultura	581.000,00
Urbanismo	8.992.000,00
Habitação	99.000,00
Saneamento	38.000,00
Gestão Ambiental	1.480.470,00
Agricultura	297.000,00
Indústria	15.000,00
Comércio e Serviços	147.000,00
Comunicações	103.000,00
Transporte	4.231.000,00
Desporto e Lazer	1.707.000,00
Reserva de Contingência	42.000,00
TOTAL GERAL	95.385.270,00

II - as despesas do Município de Resplendor apresentam a seguinte composição por órgãos:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Câmara Municipal	3.200.000,00
Gabinete e Secretaria do Prefeito	1.593.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	2.229.000,00
Secretaria Municipal de Educação	28.095.000,00
Secretaria Municipal de Administração	7.704.500,00
Fundo Municipal de Saúde	24.828.100,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	13.534.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.045.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação	405.000,00
Sec. Mun. Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	2.155.470,00
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	2.086.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.581.000,00
Procuradoria Geral do Município	405.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	1.102.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	108.000,00
Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente	147.200,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	10.000,00
Fundo Municipal de Turismo - Fumtur	48.000,00
Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - Fumpac	211.000,00
Fundo Municipal para Proteção Da Pessoa Idosa	717.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	1.707.000,00
Controladoria Geral do Município	100.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	332.000,00



Prefeitura Municipal de Resplendor
Estado de Minas Gerais

Reserva de Contingência	42.000,00
TOTAL GERAL	95.385.270,00

III - As despesas do Município de Resplendor apresentam a seguinte composição por categorias e subcategorias econômica:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICA

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	54.000.785,17
Juros e Encargos Da Dívida	30.000,00
Outras Despesas Correntes	36.434.956,05
SUBTOTAL	90.465.741,22
Despesas de Capital	
Investimentos	3.915.528,78
Inversões Financeiras	12.000,00
Amortização Da Dívida	950.000,00
SUBTOTAL	4.877.528,78
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	42.000,00
SUBTOTAL	42.000,00
TOTAL GERAL	95.385.270,00

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 30,00% (Trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2024, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêncios ao efetivo comportamento da receita.

Art.5º - Até 30 dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, ate o dia 20 de cada mês.

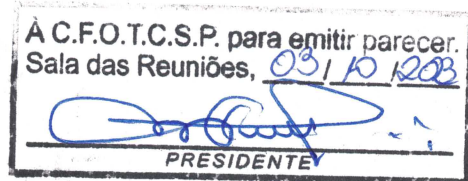
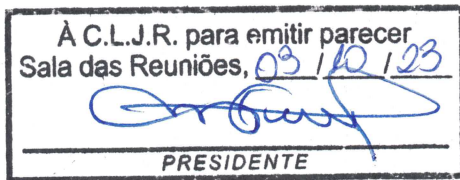
Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Resplendor
Estado de Minas Gerais

Resplendor, 28 de Setembro de 2023.


Diogo Scarabelli Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 5º, da Constituição Federal, e no artigo 35, §2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Proposta Orçamentária foi elaborada de acordo com a Lei que fixou as diretrizes orçamentárias para 2024, com o planejamento orçamentário preliminar contido no Plano Plurianual 2022/2025, e pelas normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as determinações das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

A estimativa da receita para o exercício de 2024 teve por base os valores arrecadados nos últimos exercícios, a projeção do Estado de Minas Gerais e da União, bem como a projeção de crescimento econômico do país.

Integram, ainda, à receita estimada os recursos originários de convênios negociados ou em negociação com o Governo da União e o Governo do Estado.

Tomando como base a execução orçamentária nos últimos exercícios e no exercício em curso, e baseado na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual 2022/2025, foi fixada a despesa para o exercício de 2024 que sintetiza as prioridades do Município.

Projetamos para o exercício de 2024 investimentos importantes nas áreas de educação, saúde e desenvolvimento urbano, inclusive, com parcerias com o Governo Federal e Estadual, buscando sempre melhores condições de vida para a nossa população.

Com certeza, outras ações deverão ser adotadas para fomentar o crescimento econômico de nosso Município, inclusive, com incentivo a arrecadação dos tributos, para fazer frente ao crescimento das demandas de serviços públicos.

Ao concluir, manifestamos aqui nosso empenho em elaborar um projeto tecnicamente aperfeiçoado de acordo com a Lei 4.320/64 e a LC 101/2000 que reflita uma maior eficiência e racionalidade, bem como uma capacidade de planejamento.

Por isto, nosso principal objetivo foi o de elaborar um trabalho que, além de ser voltado à população, refletisse a realidade e a necessidade do nosso município.

Colocando-nos à disposição dessa Egrégia Câmara, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, na apreciação da proposta orçamentária e seus anexos.

Atenciosamente,


Diogo Searabelli Júnior
Prefeito